

abuso de direito e eficácia da lei

↳ **abuso de direito:** o abuso de direito se configura quando o exercício de um direito subjetivo persegue apenas o interesse próprio, esquecendo do interesse social.

O legítimo exercício de direito subjetivo deve atender a interesses próprios e aos da coletividade. Caso contrário, tem-se a figura do abuso de direito.

A verificação do cumprimento do atendimento de uma função social e dos demais limites impostos pela lei será realizada por um juiz, diante das circunstâncias de um caso concreto que lhe seja apresentado.

► o abuso de direito é um ato ilícito

↳ **DIREITO POTESTATIVO:** é o poder concedido pela lei ou pelo contrato pl que seu titular possa atuar, unilateralmente, criando, modificando ou extinguindo direitos na esfera alheia.

Este outro sujeito ficará submetido a tal poder, não tendo qualquer conduta exigível a não ser suportar o exercício dessa potestade.

importante → não há que se confundir direito subjetivo com o potestativo. O direito potestativo se expressaria, dentre outras hipóteses, naquelas situações em que se permite a um contratante resiliar o negócio de forma unilateral, ou reclamar vícios redibitórios encontrados na coisa adquirida.

↳ neste contexto, por razões de segurança jurídica, a lei ou contrato que criam um direito potestativo estabelecerá, prazos pl o exercício desse poder, sob pena de extinção desse direito.

► prazos decadenciais ou caducidade

► **Eficácia da lei:** assim como a vida humana, as leis nascem, existem e morrem, isso chama-se vigência.

Antes de obter vigência, a lei passa por um processo legislativo, que nada mais é que seu período de concepção e geração, normalmente nas casas legislativas. Ao final desse processo temos a promulgação e a publicação.

A **promulgação** é a autenticação da lei por quem de direito, é o ato que afirma que está tudo certo e que aquela norma está pronta para nascer e produzir seus efeitos.

Contudo, a lei só será um comando geral a partir do momento em que a sociedade passa a tomar conhecimento.

A **publicação** será feita no diário oficial e assim a lei estará apta a produzir seus efeitos.